

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 420/2016

Considerando que:

- I) A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, introduzida pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, implicou para além da definição de um novo mapa administrativo a atribuição legal de novas competências às Juntas de Freguesia desta cidade;
- II) Para fazer face às novas competências e dar cumprimento às atividades de natureza permanente, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 29 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, nos termos da qual órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, no mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade, aprovado a 27 de abril de 2016 por deliberação da Assembleia de Freguesia, encontram-se previstos 110 postos de trabalho;
- III) No ano de 2015, foi aberto um procedimento concursal para o preenchimento de 25 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), 6 desses postos destinavam-se ao Serviço da Educação e Desporto, mais concretamente para auxiliares de educação nos estabelecimentos de ensino, jardins de infância, nos quais a JFA tem responsabilidades ao nível dos recursos humanos. No início do ano letivo 2016/2017, e dado o elevado número de crianças inscritas houve a necessidade de abrir mais duas salas nos jardins de infância de S. João de Brito e D. Luís da Cunha. Recorreu-se então à reserva de recrutamento criada automaticamente no

Handwritten mark resembling a stylized 'H' or '7'.

seguimento do procedimento concursal para colmatar as necessidades de recursos humanos. Dos 3 candidatos que ficaram em reserva apenas um aceitou o lugar proposto, pelo que, é necessário proceder à abertura de um procedimento concursal de assistente operacional para o serviço de Educação e Desporto;

IV) O posto de trabalho enunciado, visa:

➤ Assegurar o apoio por auxiliares aos jardins-de-infância públicos da Freguesia.

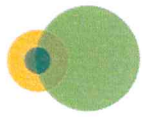
V) A referida carência configura assim uma necessidade urgente que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento do posto de trabalho vago;

VI) A lei n.º 7-A/2015 de 30 de março, que aprovou o orçamento de estado para 2016, estabelece no seu art.º 32 o seguinte, relativamente à gestão de trabalhadores nas autarquias locais e demais entidades da administração local:

➤ As autarquias locais e demais entidades da administração local podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, e pela presente lei, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;

➤ No final de cada trimestre, as autarquias locais prestam à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) informação detalhada acerca da evolução do cumprimento dos objetivos consagrados no número anterior;

➤ O incumprimento do dever de informação previsto no número anterior determina a retenção das transferências do Orçamento do Estado até um máximo de 20 % do montante total das mesmas;



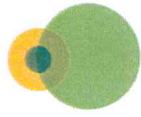
fr

- O montante a que se refere o número anterior é repostado no mês seguinte àquele em que a autarquia local passa a cumprir o dever de informação previsto no n.º 2.
- VII) Vigorando presentemente na Administração Pública a regra de que todo e qualquer procedimento concursal deverá sempre dirigir-se em primeira linha, aos trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, tentando impor-se a redistribuição dos profissionais da administração pública, afectando-os onde existem mais necessidades de pessoal e deslocando-os dos serviços onde não são úteis, ao mesmo tempo que se evita mais despesa com novas contratações, aos quais podem concorrer candidatos que não possuam um vínculo de emprego público previamente constituído, atentas as prioridades legais de recrutamento a observar no âmbito de um procedimento concursal, destinado a todos os indivíduos.
- VIII) No que respeita ao pessoal colocado em situação de requalificação, o regime jurídico de requalificação de trabalhadores em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 80/2013, prevê na alínea c) do seu art.º 3.º, que este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, o qual determina no seu art.º 16.º que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a Entidade Gestora de Sistema de Requalificação nas Autarquias (EGRA) relativamente os respetivos processos de reorganização dos trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que no âmbito da aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal, sendo as autarquias locais, nos termos do art.º 16-A do Decreto-lei n.º 209/2009 entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento;
- IX) A administração local não é obrigada a consultar o INA quando ainda não se encontram constituídas as EGRA;
- X) Atento os princípios de racionalização de procedimentos, de eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade autárquica justifica-se que seja aberto um único procedimento, pois caso não seja possível o preenchimento do posto de

trabalho por candidatos com vínculo de emprego público previamente estabelecido, pode o mesmo ser preenchido por candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, deste que o recrutamento em causa esteja previsto no orçamento do serviço a que respeita;

- XI) A este propósito encontra-se satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação de todos os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal que se encontram vagos, pelo que se pretende proceder à abertura do Procedimento concursal com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional para o Serviço de Educação e Desporto, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída com a homologação da lista de classificação final desse concurso, durante o prazo de 18 meses fixado na lei;
- XII) De acordo com o previsto na alínea a) do artigo 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade;
- XIII) Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- XIV) A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, nos termos da alínea e) do art.º 19 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, à Junta de Freguesia.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, destinado ao preenchimento do posto de trabalho indicado no pontos III e IV da presente proposta, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação das listas de ordenação final desse concurso, durante o prazo de 18 meses fixado na lei, destinado a qualquer indivíduo e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, caso não seja



ALVALADE

Junta de Freguesia

possível satisfazer todas as carências existentes na categoria em apreço através dos meios de recrutamento de trabalhadores da administração pública previstos no art.º 30 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Lisboa, em 19 de dezembro de 2016

A Vogal

Rosa Lourenço